## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**

**PREÂMBULO**

O Município de Cordeirópolis-SP, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, e mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria n.º 11.569 de 19 de junho de 2020, Sr(a). Adão Jorge Lopes de Souza, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** a fim de selecionar proposta para Aquisição Integral dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

**O edital poderá ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP,** [**www.cordeiropolis.sp.gov.br**](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) **no ícone Licitações ou através do site** [**http://comprasbr.com.br.**](http://comprasbr.com.br.)

**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da plataforma Compras BR.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**Propostas Iniciais e Documentos de Habilitação: Devem estar inseridos na plataforma de licitações até o dia 22/12/2022 às 17:00 horas.**

**Data da Abertura da Sessão Pública: 23/12 /2022, às 09:00 horas.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 23/12/2022 às 09:05 horas**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Local de Realização:** a sessão pública dar-se-á por meio do Portal de Licitações no endereço eletrônico [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br)**.**

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, bem como, os Decretos Municipais n.º 10.721/2019 e 10.722/2019, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal 5.142/2011 e Decreto Federal n.º 8.538/15.

**Valor estimado**: **R$ 103.633,90 (cento e três mil, seiscentos e trinta e três reais, noventa centavos).**

**1. DOS ANEXOS**

* 1. São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Termo de Ciência e Notificação.

1. **DO OBJETO**
   1. A presente licitação tem por objeto **“Aquisição de equipamentos para compor o Projeto 4.0 do Convenio com a Secretaria de Nacional da Juventude, conforme Termo de Convênio SEI/MDH - 3183733”.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

1. **DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** **NÃO** será permitida a participação:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.

g) Reunidas em consórcio.

1. **DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**

**4.1 –** Os procedimentos para credenciamento, obtenção da chave, senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br), acesso ao link “Fornecedores” ou através dos telefones: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

**4.2 –** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br).

**4.3 –** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

* 1. **4.4 –** O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação ora licitada, está estimada em **R$ 103.633,90 (cento e três mil, seiscentos e trinta e três reais, noventa centavos)** e será atendida pelas seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Cordeirópolis:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Número**  **(despesa)** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Código de aplicação** | **Valor R$** |
| 1206 | 06.01.00 | 3.3.90.30.00 | 22 661 0555 | 2029 | 01 | 1000096 | 3.458,20 |
| 1208 | 06.01.00 | 4.4.90.52.00 | 22 661 0555 | 2029 | 01 | 1000096 | 175,70 |
| 1209 | 06.01.00 | 4.4.90.5.00 | 22 661 0555 | 2029 | 05 | 1000096 | 100.000,00 |

**6. DO** **FORNECIMENTO** **DE INFORMAÇÕES**

**6.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Secretaria de Administração – Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente, através do e-mail [**suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br)**.**

**6.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

* 1. **7.1 –** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br).
     1. **7.2 –** As propostas de preços e os demais documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital**.**
  2. **7.3 –** A Proposta de Preço deverá ser formulada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada, preferencialmente assinatura digital, pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
  3. **7.4 –** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
  4. **7.5 –** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

**7.6 -** Deverão estar consignados na proposta:

7.6.1. Preço(s) do(s) serviços(s).

7.6.1.1. O preço deverá ser cotadoem valor **unitário e total global,** em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas** decimais;

7.6.1.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

7.6.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

7.6.3. Declaração inserida na proposta de que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha o edital do pregão eletrônico nº 38/2022, como anexo I, e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

7.6.4. Declaração inserida na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

**7.7 –** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**7.8 –** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico em **valor unitário e total global.**

**7.9 –** O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

* 1. **7.10 –** O licitante deverá informar, em campo próprio da plataforma de licitações Compras BR, a condição da empresa, caso esteja enquadrada como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
  2. **7.11 –** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**7.12** - Prazo de execução dos serviços será determinado na ordem de serviço expedido pela Secretaria requisitante, nos termos do Anexo I;

* 1. **7.13 -** Caso haja desconexão com o Pregoeiro Oficial no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
     1. **7.13.1 –** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes no sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
  2. **7.13.2 –** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro Oficial designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
  3. **7.14 –** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
  4. **7.15 –** O encaminhamento de proposta e demais documentos pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

* + 1. **7.16 –** O produto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.

**7.17** - Prazo de entrega do produto cotado, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis,** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

**8.1 -** Os licitantes deverão encaminhar eletronicamente os documentos abaixo mencionados até a data descrita no preâmbulo deste Edital, bem como eventual documentação específica constante no Termo de Referência, anexo a este Edital, **sob pena de inabilitação**:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 8.1.2 deverão estar acompanhados de todas as ***alterações*** ou da ***consolidação*** respectiva, conforme legislação em vigor.

8.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2.Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014; e

8.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.2.3.3**.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos a débitos Estaduais.

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos a débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3. Qualificação Técnica**

**8.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

8.3.1.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.4. Qualificação Econômico Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

**8.5. Documentação Complementar – Declarações**

8.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente,os termos do anexo V.

**8.6.** Os documentos de que trata o item 8.1 deverão, conforme o caso, serem digitalizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

8.6.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.6.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pelo Pregoeiro Oficial e pelos membros da equipe de apoio.

**8.7.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**8.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.9.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.9.2, será retomado os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9.4. A convocação para continuação do certame dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**9. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

* 1. **9.1 –** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item anterior, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.
  2. **9.2 –** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horário e valor consignados.

**9.3 –** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

* + 1. **9.4 –** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor distinto e decrescente, inferiores ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado, **observado como parâmetro de redução mínima o percentual de 1% (um por cento).**
    2. 9.4.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  1. **9.5 –** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
     1. **9.5.1 –** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**9.5.2 –** O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro Oficial e, após o término do tempo normal de disputa, o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances, sendo que o tempo aleatório não ultrapassará a 30 (trinta) minutos.

* 1. **9.6 –** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate, assegurando-se, como critério, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme procedimento detalhado neste Edital.
     1. **9.6.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
     2. **9.6.2 –** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.6, o pregoeiro convocará o representante da microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, lance inferior ao menor lance registrado para o item.
     3. **9.6.3 –** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que, porventura, possuam lances ou propostas na situação do item 9.6, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
     4. **9.6.4 –** A microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro Oficial, encerrando-se a disputa do item na sala virtual.
     5. **9.6.5 –** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.
     6. **9.6.6 –** Caso a proposta ofertada por licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, inicialmente, melhor classificada, venha a ser desclassificada pelo Pregoeiro Oficial, por desatendimento ao edital, essa proposta não mais será considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata o item 9.6.
  2. **9.7 –** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
  3. **9.8 –** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
  4. **9.8.1 –** A proposta deve conter **marca/fabricante** e **modelo do produto ofertado.**
  5. **9.9 –** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula XVI deste edital.
  6. **9.10 –** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
  7. **9.11 –** O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor ao item, para que seja obtido preço melhor e, assim, decidir sobre sua aceitação, observadas as condições definidas neste edital.
     1. **9.12 –** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) Oficial negociará a redução do preço com o seu detentor.
     2. **9.13 –** O(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
  8. **9.14 –** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital e anexos.

**9.15 –** A proposta final do(s) vencedor(es) (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), deverá(ão) ser anexado na plataforma de licitações ComprasBR após a solicitação do pregoeiro, ou, em caso de interrupção ou problemas com o sistema, enviar via email –[**suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br)

* 1. **9.16 –** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação.
  2. **9.17 –** Após constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro Oficial.
  3. 9.17.1 **–** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro Oficial examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.
  4. 9.17.2 **–** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
  5. 9.17.3 **–** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
  6. **9.18 –** Do certame lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro Oficial, membros da equipe de apoio e demais presentes.
  7. **9.19** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo pregoeiro e Equipe de apoio.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** **Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

* + 1. **10.2.** A petição de impugnação deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações através do site [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br) ou através do email **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

* 1. **11.1 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
     1. 11.1.1 **–** A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações através do site [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br) ou através do email **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**.
     2. 11.1.2 **–** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
     3. 11.1.3 **–** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial ao vencedor.
  2. **11.2 –** O licitante deverá incluir peça recursal original, bem como, demais documentos no campo próprio do sistema de licitações Compras BR, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.
  3. **11.3 –** Caso a peça recursal não disponha de certificação digital, o licitante recorrente poderá encaminhar a peça recursal e demais documentos originais ou autenticados, aos cuidados do pregoeiro, podendo ser enviado através do email [**suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**](mailto:suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br) ou protocolizados na **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Administração, situada na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, CEP nº 13.490-000**, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.**

# 11.3.1 – O envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório para convalidação dos primeiros, observados os prazos estabelecidos neste edital.

* 1. **11.4 –** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro Oficial não terá efeito suspensivo.
  2. **11.5 –** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  3. **11.6 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras, localizada na Rua Dr. Silvio Moreira, n.º 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis – SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
  4. **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
  5. **12.1 –** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
  6. **12.2 –** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **10 (dez) dias úteis** da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição o Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

13.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 13.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente através do **Banco do Brasil S.A.**

**13.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**13.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**14.1.** O preço é fixo e irreajustável.

**14.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 9.366/93.

**15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento de cada **Autorização de Fornecimento** emitidas pelas secretarias da contratada;

15.1.1.A entrega do(s) veículo(s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga;**

15.1.2. Os veículos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**15.2.** O(s) veículo(s) deverá(ao) ser entregue(s) conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, na(s) quantidade(s) e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal de venda e com comunicação prévia.

**15.3.** Não serão recebidos os veículos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

15.2., bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura;**

**15.4. O produto será recebido:**

15.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as respectivas especificações;

15.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade do veículo e conseqüente aceitação.

**15.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do veículo da presente licitação, a Prefeitura poderá:

15.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**15.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável** de Cordeirópolis.

**16.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**16.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**16.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

**17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.2.** O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

17.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**17.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**18. DO FORO**

**18.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**19.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**19.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**19.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**19.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**19.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**19.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**19.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**19.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 30 de novembro de 2022

**JOSÉ ANTONIO GIARDINI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O PROJETO ESPAÇO 4.0 DO CONVENIO COM A SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE, INTEGRANTE DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS”**

1. **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto abertura de licitação para aquisição de equipamentos para compor a META 01 do Projeto 4.0 do Convenio com a Secretaria de Nacional da Juventude, conforme SEI/MDH - 3183733 - Termo de Convênio, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1. **JUSTIFICATIVA**

O Projeto Espaço 4.0, da Plataforma + Brasil da Secretaria Nacional da Juventude integrante da estrutura do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, tem por objeto “*Implantação do Espaço 4.0 no Município de Cordeirópolis-SP, para atender á jovens entre 15 e 29 anos",* para que através da inclusão digital estes jovens tenham a oportunidade de entrar para o mercado de trabalho.

O Projeto Espaço 4.0 está dividido em Duas METAS:

A Primeira META 01 Equipar o Espaço com aquisição de equipamentos computadores, notebooks, impressoras 3D com tecnologia de resina, impressoras 3D com tecnologia FDM, Smart TV, filamento e resina 3D. A segunda META 02 Capacitar 200 jovens entre 15 e 29 anos para operar as tecnologias disponíveis no Espaço 4.0. A presente abertura de licitação trata-se em cumprir a META 01 deste convenio.

A prefeitura Municipal de Cordeiropolis através da Secretaria de Desenvolvimento Economico Sustentável buscou garantir oportunidade aos jovens do município com o seguinte objetivo:

Atualmente o município de Cordeirópolis tem uma população de 5.447 (Seade, 2022) jovens entre 15 a 29 anos, sendo 2773 mulheres e 2674 homens. Segundo dados do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) no mês de março de 2022, ocorreram 249 admissões e 204 desligamentos em empregos formais na faixa etária de 15 a 29 anos. Os dados mostram que apenas 8,34% dos jovens na faixa etária delimitada estão inseridos no mercado de trabalho formal, possibilitando a ampliação de contratação nessa faixa etária, e necessitando de políticas públicas que possam impulsionar a capacitação e o empreendedorismo juvenil, melhorando a possibilidade de ingresso desses jovens no mercado de trabalho;

Atualmente o município de Cordeirópolis tem ofertado cursos técnicos profissionais através da Classe Descentralizada do Centro Paula Souza, além da ampliação cursos superiores como forma de ampliar a qualificação profissional dos jovens. Porém ouras ações necessárias como a criação de cursos de formação específicos que atendam a realidade das empresas municipais e que fomentem a criatividade e empreendedorismo juvenil.

Sendo assim, a implementação do Projeto Espaço 4.0 integrado ao hub tecnológico do município de Cordeirópolis suprirá uma demanda tecnológica que empresas procuram cada vez mais no mercado de trabalho, ao mesmo tempo que mitiga o desemprego da juventude Cordeirópolis. De acordo com a Patrulha Mirim de Cordeirópolis, em 2022 mais de 250 jovens já foram à entidade em busca do seu primeiro emprego, porém, com a evolução tecnológica e surgimento de novas startups, o mercado de trabalho se atualiza cada vez mais para o mercado 4.0, necessitando de jovens capacitados na área.

Outra forma de fomento é a publicação da Lei de Inovação Tecnológica no município (PLC 10/2022) que tem como objetivo realizar novas ações dentro de diversas Políticas Públicas sociais, inserindo assim a juventude dentro desse novo molde. Com isso, o espaço 4.0 será primordial para este novo momento que se inicia em nossa cidade, atrelando com as diretrizes propostas pelo programa sendo um meio transformador. É importante ressaltar ainda, que a nossa cidade está localizada cerca de 1h de São Carlos, considerada a capital da tecnologia do Estado de São Paulo, assim sendo esse espaço como uma fonte transformadora não só em nossa cidade, mas sim em toda a nossa regional, já que, neste momento pulsamos o novo e criando também oportunidades para que os jovens da nossa cidade possam estar em novos mercados e buscando outros meios.

Conclua-se assim, que os cerca dos 5.447 (Seade, 2022) jovens no município de Cordeirópolis entre 15 e 29 anos terão novas perspectivas, um novo momento e criando assim passos importantes para o futuro.

## Tendo em vista a Clausula Terceira – Das Obrigações Gerais - II DO CONVENENTE: a) *iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo convenente e aceito pela concedente, após a assinatura deste instrumento, conforme § 3º, art. 50, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações -* do Plano de Trabalho.

Serão realizadas 04 oficinas de eixos diferentes, com 2 turmas para cada oficina, sendo ao todo 8 turmas, com 25 alunos cada turma, totalizando 200 jovens em capacitação.

O público-alvo são jovens da faixa etária entre 15 e 29 anos com residência fixa no município de Cordeirópolis, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inscritos no Cadastro único para Programas Sociais e/ou em cumprimento de medidas sócio-educativas ou egressos; e/ou em acompanhamento pela rede municipal de serviços sócio-assistenciais.

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **UNID.** | **Qtd** | **Equipamento/ Especificações (Características Mínimas)** |
| 01 | Unid. | 05 | **Computador** **Completo**  Desktop  Processador Ryzen 5 / NVIDIA GeForce GTX  1650 / 16GB DDR4 / SSD 500GB  Exigências mínimas:  Gabinete:  Acompanha 3 Ventoinhas Com Led na parte Frontal do Gabinete. Alta Ventilação / Resfriamento dos Componentes.  Especificações minimas das Ventoinhas: - Tamanho: 120x120x25mm - Voltagem: 12v - Velocidade: 1100RPM  Monitor tela minima de:  - 19 polegadas - Furação vesa na parte traseira - led - resolução: hd  Conexões: - vga - acompanha cabo - hdmi  - Placa Mãe: B75M - Suporta até: Intel Core i7 / Core i5 / Core i3 - Áudio - Com HD Audio Codec Onboard - Rede: 10/100 Mbps - 1x slot pci Express x16 - 1x slot pci Express x1  conexões - 5x conectores sata - 1 saída vga - 1x porta RJ-45 de rede - 4 portas USB 2.0 - 2 portas USB 3.0 - 1 x porta hdmi - Jacks de Áudio hd: Linha / Alto falante / Microfone  - Processador: Intel Core i7 Especificações da cpu: - Frequência: 3.4 Ghz - Frequência turbo max: 3.8 Ghz - Número de núcleos: 4 - Nº de threads: 8  Memória: - Tamanho: 16GB - Arquitetura da memória: DDR3  armazenamento - hd: 1TB  Placa de vídeo: - Modelo: amd Radeon rx 550 4 gb - Memoria: 4 gb GDDR5 (128 bit) - Freqência de memoria: 1750 MHz - pci Express: 3.0 x16 - Conexões: 1x Saída dvi-d, 1x Saída DisplayPort, 1x Saída hdmi  Fonte: - Fonte 500W - 110/220V - bivolt - Acompanha cabo de força  Sistema operacional - Windows 10 Trial - 64 bits - Pacote Office wps periféricos - Mouse Gamer LED - Teclado Gamer led - Headset Gamer led - Mouse Pad dimensão gabinete - Profundidade x Largura x Altura - 35cm x 19cm x 43cm |
| 02 | Unid. | 10 | **Notebooks**  Exigências mínimas:  Processador I5, Windows 10, 8GB DDR4 RAM, SSD 256GB  Processador minimo:  11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7 (4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz)  Sistema operacional  (A Dell Technologies recomenda o Windows 10 Pro para empresas)  Windows 10 Home, Português  Placa de vídeo \*Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada  Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA  Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)  Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2  Software de Segurança McAfee® Small Business Security - Avaliação de 30 dias  Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios  Complete Car None  Teclado numérico padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)  Portas  1 porta USB 3.2 de 1ª geração  1 porta USB 2.0 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s  Slots  1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane 1 slot de cartão SD 3,0  Dimensões  Altura (frontal) minima: 17,5 mm (0,69") Altura (traseira)minima: 18,9 mm (0,74") Largura minima: 358,50 mm (14,11") Profundidade minima: 235,56 mm (9,27") Peso minimo: 1,69 kg (3,72 lb)  Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado  Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total  Chassi Policarbonato  Wireless Placa de rede 802.11ac, Wi-Fi 1x1 e Bluetooth  Bateria principal de 4 células e 54Wh (integrada)  Energia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt) |
| 03 | Unid. | 01 | **Impressora 3D com tecnologia de resina**  Tamanho de impressão dimensões mínimas 192x120x250mm,  Tempo de exposição de camadas de 1 a 4 Segundos  Tela monocromática minima de 8,9 polegadas  Display de comando sensível ao toque, com tela mínima de 4,3 polegadas  Velocidade máxima de impressão de 60mm/h  Tela de LCD de 4K com criação precisa no detalhamento das peças  Medidor de nível do reservatório de resina  Proteção do filme FEP  Compativel co software ChiTuBox gratuito e completo  Fácil nivelamento da plataforma |
| 04 | Unid. | 02 | **Impressora 3D com tecnologia FDM (Modelagem de Deposição Fundida)**  Versão para alta temperatura  Temperatura máxima do bico é de 260°C para 300° C  Pré montada com tampa de chapa metálica  Filamento de alta temperatura suportado  Suporte de impressão na nuvem  BLTouch nivelamento automático  Placa mãe silenciosa  Com estabilidade  Tamanho minimo de impressão maior que 300x225x380mm  Diâmetro do bico de 0,4mm, Filamento PLA/ABS, com fonte de alimentação AC 115/230V/DC 24V |
| 05 | Unid. | 01 | **Smart TV 65”**  Processador com resolução 4 k  Som de movimento virtual  Controle remoto  Painel Dynamic Crystal Color  Design Slim  Resolução minima 3,840 x 2,160  **HDMI 0**3  **USB 0**2 |
| 06 | Unid. | 10 | **Filamento PLA**  Crealty Ender PLA 1.75mm Branco 1kg, compatível com Impressora 3D com tecnologia FDM (Modelagem de Deposição Fundida) |
| 07 | Unid. | 09 | **Resina**  3D Pro de alta performance 500ml, compatível com Impressora 3D com tecnologia de resina. |

3.1. Os equipamentos deverão obrigatoriamente apresentar todos os itens constantes nos descritivos relacionados à cima e quando for o caso atender as leis vigentes, assim como possuir manuais para operação e manutenção redigidos em português.

3.2. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas dos equipamentos fornecidos pelo CONTRATADO conforme catalogo técnico, ou seja, deverá possuir minimamente estas características de fabrica, entretantanto nada impede que o contratado ofereça posteriormente, durante o prazo de fornecimento, equipamento com características superiores, desde que faça no mesmo valor do original ofertado.

1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

4.1 O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta, os catálogos ou prospectos com fichas técnicas dos equipamentos ofertados para a licitação. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de aceitação da proposta.

1. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os itens deverão ser fornecidos de forma integral com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, em um prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a partir da data de assinatura do contrato, em dia de expediente do Órgão contratante no endereço e horário informado abaixo:

5.1.1. As entregas serão realizadas de segunda à sexta-feira das 08h às 17h, conforme solicitação.

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 663, centro - Cordeirópolis – Secretaria de Desenvolvimento Economico Sustentável/ Casa da Agricultura.

5.1.2. Ou deverá ser entregue em novo local informado pela Secretaria de Desenvolvimento Economico Sustentável, devido o local do Espaço 4.0 estar sendo definido ainda.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Número**  **(despesa)** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Código de aplicação** | **Valor R$** |
| 1206 | 06.01.00 | 3.3.90.30.00 | 22 661 0555 | 2029 | 01 | 1000096 | 3.458,20 |
| 1208 | 06.01.00 | 4.4.90.52.00 | 22 661 0555 | 2029 | 01 | 1000096 | 175,70 |
| 1209 | 06.01.00 | 4.4.90.5.00 | 22 661 0555 | 2029 | 05 | 1000096 | 100.000,00 |

6.1. Os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

1. **DA PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unid.** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor Total Estimado (R$)** |
| 1 | Unid. | **Computador Completo** | 05 | 25.177,88 |
| 2 | Unid. | **Notebooks** | 10 | 43.790,00 |
| 3 | Unid. | **Impressora 3D com tecnologia de resina** | 01 | 5.320,49 |
| 4 | Unid. | **Impressora 3D com tecnologia FDM (Modelagem de Deposição Fundida)** | 02 | 19.798,00 |
| 5 | Unid. | **Smart TV 65”** | 01 | 6.089,33 |
| 6 | Unid. | **Filamento PLA** | 10 | 1.156,33 |
| 7 | Unid. | **Resina** | 09 | 2.301,87 |
|  |  | TOTAL |  | R$ 103.633,90 |

7.1. Serão desclassificadas propostas com valores superiores aos estimados na tabela a cima.

7.2. O valor total estimado desta licitação que faz parte da META 01 do Plano de Trabalho é de **R$ 103.636,90 (cento e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)** para materiais permanentes e de consumo sendo: **R$ 100.000,00 ( cem mil reais) do convenio** e **R$ 3.636,90 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos) de contrapartida do município,** relativos ao presente exercício e conforme planilha de orçamento contidas no Plano de Trabalho aprovado pelo presente convenio e neste Termo de Referência. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas.

1. **DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

8.1. A modalidade licitatória a ser utilizada será pregão por aquisição: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Será avaliada a qualidade do objeto, pelo servidor designado como fiscal ou gestor do contrato, através da conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, para que seja recebido:

91.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega do equipamento;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.

9.1.2. Caso seja constatado que os equipamentos não atendem às especificações, apresentem defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou, defeitos, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

9.1.3. Dependendo do defeito ou desconformidade com o Termo de Referência, o objeto será recusado e o prazo de fornecimento voltará a ser contado até o acerto das pendências informadas pelo responsável.

9.1.4. O recebimento do objeto não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto a qualidade do equipamento entregue.

9.1.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

9.1.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As entregas dos produtos ocorrerão por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

10.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no termo de referência;

10.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

10.4. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura;

10.5. Arcar com todos os custos de reposição ou entrega nos casos em que o objeto não atenda as condições deste termo de referência.

10.6. Por ocasião de entrega a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade do servidor responsável pelo recebimento.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

1. **OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber os produtos conforme especificados neste termo.

11.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto.

11.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução contrato.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

11.5.Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

1. **DOS PRAZOS DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, que enviará o documento para quitação através divisão de Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei n° 8.666/93.

1. **GARANTIA DOS OBJETOS**

13.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo.

* + - * 1. 13.2. O certificado de garantia deverá ser entregue juntamente com os equipamentos.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente memorial descritivo não conduz a determinada marca.

14.2. O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada a um raio de no máximo 50km de distancia da contratante, a fim de prestar assistências técnicas durante o período de garantia.

Cordeirópolis, 17 de outubro de 2022.

**José Antonio Giardini**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 57/2022

Objeto: “Aquisição de equipamentos para compor o Projeto 4.0 do Convenio com a Secretaria de Nacional da Juventude, conforme Termo de Convênio SEI/MDH - 3183733”

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 57/2022.

Objeto: “Aquisição de equipamentos para compor o Projeto 4.0 do Convenio com a Secretaria de Nacional da Juventude, conforme Termo de Convênio SEI/MDH - 3183733”

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 57/2022.

Objeto: “Aquisição de equipamentos para compor o Projeto 4.0 do Convenio com a Secretaria de Nacional da Juventude, conforme Termo de Convênio SEI/MDH - 3183733”

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO LICITANTE** | | | |
| **Razão Social:** | | | |
| **Endereço:** | | | |
| **Município:** | | | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | | **Fax:** |
| **e-mail:** | | **CNPJ:** | |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** | |
| **Nome:** | |
| **Qualificação[[1]](#footnote-2):** | |
| **RG:** | **CPF:** |
| **e-mail:** | **Tel.:** |
| **Cargo:** | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **UN** | **Marca/fabricante e Modelo** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** |  |  | Unidade |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor global por extenso:** |  |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias a contar da data da sessão pública |
| **Prazo de entrega do(s) veículo(s)** | 15 dias úteis |
| **Forma de pagamento:** | Prazo de 10 dias úteis a contar do Atestado de Recebimento da NF. |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 57/2022.

Objeto: “Aquisição de equipamentos para compor o Projeto 4.0 do Convenio com a Secretaria de Nacional da Juventude, conforme Termo de Convênio SEI/MDH - 3183733”

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. *Nacionalidade, estado civil e profissão.* [↑](#footnote-ref-2)